



E D I T A L

Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, torna público, os termos do n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de Beijós

Secção de Voto n.º 1 – na sede da Junta de Freguesia de Beijós

Secção de Voto n.º 2 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Pardieiros

Freguesia de Cabanas de Viriato

Secção de Voto n.º 1 – na sede da Junta de Freguesia de Cabanas de Viriato

Secção de Voto n.º 2 – na sede da Junta de Freguesia de Cabanas de Viriato

Secção de Voto n.º 3 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Laceiras

Freguesia de Carregal do Sal

Secção de Voto n.º 1 – na Escola Secundária de Carregal do Sal

Secção de Voto n.º 2 – na Escola Secundária de Carregal do Sal

Secção de Voto n.º 3 – na sede do Centro Cultural de Currelos

Secção de Voto n.º 4 – na ex-sede da Junta de Freguesia, em Papízios

Secção de Voto n.º 5 – no edifício do ex-Centro de Dia Mão Amiga do Sobral

Freguesia de Oliveira do Conde

Secção de Voto n.º 1 – na sede da Sociedade de Educação e Recreio de Oliveira do Conde

Secção de Voto n.º 2 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Oliveirinha

Secção de Voto n.º 3 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Fiais da Telha

Secção de Voto n.º 4 – na sede da Associação para o Progresso de Travanca de S.

Tomé

Secção de Voto n.º 5 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Vila Meã

Secção de Voto n.º 6 – na antiga Escola Primária (1º CEB), sede da Associação

Recreativa e Cultural de Alvarelhos

Freguesia de Parada

Secção de Voto n.º 1 (única) – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Parada

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal www.cm-carregal.pt

Paços do Município de Carregal do Sal, 20 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara,

Paulo Catalino Ferraz.